DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1626 DE11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre: ***Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."***

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), para fazer face a contratação de Serviços Veterinários para a **Castração de Animais**, conforme **Termo de Convênio nº 0028/2020**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.10 Agricultura
206060008.2.011000 – Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P.J.
Fonte de Recursos: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS
FICHA 245.....R$ 20.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito especial desta Lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria do Estado da Saúde, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1644, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 160/2020, de 03 de dezembro de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora Eliana Rodrigues, que solicita a prorrogação de contrato de 01 (um) Auxiliar em Enfermagem, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a prorrogar o contrato até 05 de março de 2021, da Auxiliar de Enfermagem, para atuar na UBS de nosso município, Senhora Juliana da Silva Pinheiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.646 - 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece recesso administrativo e suspensão de expediente nas repartições públicas municipais".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que, referidas festividades de final de ano reduzem a procura por serviços públicos;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades de diversos órgãos públicos, estaduais e federais neste período;

CONSIDERANDO que a paralisação do expediente ao público acarretará uma sensível economia para o município, o que é compatível com os interesses da Administração;

CONSIDERANDO, ainda o fechamento contábil do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado recesso administrativo com a Suspensão do expediente em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Tarabai no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - O recesso estipulado no Artigo 2º não se aplica aos serviços essenciais, ou seja: Limpeza Pública e Saúde.

Artigo 3º - O Setor de Saúde funcionará apenas na Unidade Básica de Saúde I, no período das 07h00 ás 22h00, a partir de 21/12/2020 a 30/12/2019, exceto nos dia 24 e 25/12/2019, também nos dias 31/12/2020 e 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

§ Único – As demais Unidades relacionadas ao Setor da Saúde, retornarão suas atividades normais a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 4º - O Setor da Educação seguirá seu calendário escolar e ficará a critério do seu Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 5º - Todos os setores da Prefeitura Municipal de Tarabai retornarão suas atividades normais a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 6º - Fica reservado ao Chefe do Poder Executivo, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de, a qualquer tempo, solicitar o retorno dos servidores à jornada diária anterior à publicação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária